

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2019 Processo nº 64/2019

TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE

**BASE LEGAL:** Este procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Decreto nº 3.555/00 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns), Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica), Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações de bens, serviços e obras), e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 (Institui normas para licitações e contratos).

#### LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:

Dia: 13/03/2019 - Horário: 14:00 min (horário de Brasília-DF)

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 

Dia: 13/03/2019 – Horário: 14:30min (horário, de Brasília-DF)

**DATA E HORA DA DISPUTA** 

Dia: 13/03/2019 – Horário: 15:00min (horário de Brasília-DF)

Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

www.corecon-rj.org.br - no link: Editais e licitações;

www.licitacoes-e.com.br

e-mail para esclarecimentos: saf@corecon-rj.org.br

Telefone: (21) 2103-0101 – Secretaria de Administração e Finanças



O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ (CORECON-RJ), por meio de seu Pregoeiro, torna público o presente edital de licitação, o qual se realizará na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de serviços de Assistência Odontológica, consoante a Lei N° 9.656/98, para empregados e seus dependentes, nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, observando a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Decreto nº 3.555/2000 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica), Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações de bens, serviços e obras), e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 (Institui normas para licitações e contratos). Este Edital está disponível no site www.licitacoes-e.com.br, pelo nº 757162 ou no site www.corecon-rj.org.br no link "Editais e licitações".

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de Assistência Odontológica, consoante a Lei N° 9.656/98, para empregados e seus dependentes, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no ANEXO I, Termo de Referência deste Edital.

# 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital estão previstas no orçamento do exercício e correrão sob a rubrica nº: 3.1.30.02.07 - "Serviço de Assistência a Saúde".

# 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que atendam a todas as exigências e condições constantes deste Edital.
- 3.2. Empresas que estejam legalmente estabelecidas no País e devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema: licitacoes-e do Banco do Brasil.
- 3.3. As empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.



- 3.4. A licitante deverá ter pleno conhecimento dos requisitos, termos e condições do Edital, em especial do Termo de Referência.
- 3.5. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.6. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.7. Não poderão concorrer neste Pregão:
- 3.7.1. Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- 3.7.2. Constituída sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.7.3. Empresas estrangeiras que não funcione no país;
- 3.7.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 3.7.5. Empregados ou dirigentes deste órgão, conforme artigo 9°, III da Lei n° 8.666/93;
- 3.7.6. Cujo objetivo social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.7.7. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão.
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES
- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame licitacoes-e do Banco do Brasil, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País ou por outros meios disponibilizados pelo banco.



- 4.1.1. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S.A., os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.
- 4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Corecon-RJ responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- 4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.4. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

#### 5. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1. O licitante deverá enviar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico licitacoes-e do Banco do Brasil, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando, então se encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

#### 5.1.1.1. A proposta deverá conter:

- a) "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto
- b) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;
- c) No preço ofertado deverão estar computados todos os encargos financeiros ou previsão inflacionária, o montante da mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, incluindo-se no preço quaisquer despesas que decorram da execução do objeto do certame, cabendo ao Corecon-RJ pagar somente pelo objeto ora licitado.
- d) A proposta de preço deverá ser lançada no sistema eletrônico com base no preço mensal que será cobrado por cada beneficiário titular ou dependente;
- 5.2. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que



atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

- 5.3. Até a abertura da Sessão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.
- 5.3.1. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.
- 5.4. No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor extenso.
- 5.5. Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 5.6. É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificálo, sob pena de desclassificação.
- 5.7. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.8. Não será levada em consideração proposta que contenha vantagem não prevista neste edital, inclusive aquela caracterizada por valor baseado nas ofertas dos demais licitantes.
- 5.9. É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do artigo 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- 5.10. O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro ao qual caberá a abertura e o exame das propostas iniciais de preços, apresentadas por meio eletrônico, classificará e



desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

- 6.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.2. Iniciada a sessão pública, não serão admitidas solicitações de desistência de proposta.
- 6.3. Será DESCLASSIFICADA a proposta que mantenha valores superiores aos admitidos pelo Corecon-RJ.
- 6.4. O sistema eletrônico ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.
- 6.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública virtual do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou de sua desconexão.
- 6.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese que o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante visando obter melhor valor.

# 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo MENOR PREÇO, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo quando o Pregoeiro fixar, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.
- 7.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 7.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro;
- 7.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



- 7.6. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema licitacoes-e do Banco do Brasil.
- 7.7. Decorrido o prazo pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente (tempo randômico) determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 7.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.9. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro identificará a proposta classificada em primeiro lugar e, ato contínuo, irá verificar se existem Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes do Pregão e cujos preços ofertados estejam superiores em até 5% (cinco por cento) em relação aos valores classificados em primeiro lugar, para efeito de aplicação do benefício a que alude a Lei Complementar nº 123/06.
- 7.9.1. Na hipótese de existir Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na situação referida no item "7.9.", será a mesma convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão. Caso ofereça proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste Edital, ser contratada;
- 7.9.2. Não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do subitem "7.9.1.", serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item "7.9." deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.9.3. O disposto no item "7.9." somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada pro Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 7.9.4. Após a realização do procedimento estabelecido no item "7.9.", o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e poderá deixar de proceder à adjudicação, caso o licitante declarado vencedor não concorde em adequar seu preço àquele estabelecido pela Administração.
- 8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)



- 8.1. Para usufruir o direito de preferência, a Licitante deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema licitações-e do Banco do Brasil, pelos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.2. As licitantes que não se manifestarem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no momento do envio da proposta terá o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.
- 8.3. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- 8.4. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 8.5. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 5 (cinco) minutos apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e se atendidas às exigências deste Edital;
- b) Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da sub condição anterior e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, este serão convocados, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;
- c) A convocada (licitante convocada) que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste capítulo, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

# 9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/05).



- 9.2. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) disponibilizado no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema BB Licitações para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso.
- 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
- 10.1. 7.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de R\$23,00 (vinte e três) por beneficiário.
- 11. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINAL
- 11.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar na sessão eletrônica deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, no prazo de até 01 (uma) hora, contados da convocação efetuada pelo Pregoeiro através do e-mail: saf@corecon-rj.org.br ou em arquivo, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, juntamente com os seguintes documentos:
- 11.1.1. De Habilitação.
- 11.1.2. Proposta de preços, conforme modelo definido no Anexo II.
- 11.2. A licitante detentora da melhor oferta, quando constatada a regularidade da documentação apresentada, será declarada vencedora e deverá encaminhar todos os documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para sede do Corecon-RJ no seguinte endereço: Av Rio Branco, 109, 19° andar. Centro. Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20.040-004.
- 11.2.1. O não envio da documentação, nos prazos definidos nos subitens 11.1 e 11.2, ensejará na caducidade do direito de vencedora, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, podendo a Administração convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 11.2.2. Eventuais problemas no envio de documentos deverão ser comunicados tempestivamente ao Pregoeiro, para que este oriente sobre as providências a serem adotadas.
- 11.2.3. Os prazos estipulados poderão ser dilatados por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou, mediante justificativa acatada pelo Pregoeiro.



11.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, ultrapassado o prazo para recurso, o objeto do Pregão será adjudicado ao mesmo.

## 12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. A habilitação será verificada mediante a análise dos seguintes documentos:
- 12.1.1 Habilitação Jurídica será comprovada por:
  - a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e alterações, devidamente registrado, na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, em se tratando Sociedades Comerciais ou Empresárias, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 12.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista será atestada por:
- a) Prova de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da "Certidão Quanto a Dívida Ativa da União", expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade com Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante. Para empresas sediadas no estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.
- e) Prova de regularidade com Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante.
- f) Certidão de regularidade com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista) (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 (NR) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, com prazo de validade em vigor na data da licitação.
- g) Cópia do registro de funcionamento da operadora expedido pela ANS Agência Nacional de Saúde Suplementar do Ministério da Saúde;
- 12.1.3. Qualificação Técnica atestada por:



- a) Atestado de capacidade técnica, em papel do emitente, firmado por empresa pública ou privada, comprovando já ter executado fornecimentos compatíveis e pertinentes ao do objeto desta licitação.
- b) Comprovação de ter atendimento próprio e/ou credenciado no Estado do Rio de Janeiro, apresentando a relação da rede credenciada de profissionais e estabelecimentos, abrangendo todas as especialidades descritas no Anexo I;
- 12.1.4. Qualificação Econômico-Financeira será atestada por Certidão Negativa de Falência, Insolvência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede do Licitante pessoa jurídica ou empresário individual, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da Sessão do Pregão. Para empresas sediadas no município do Rio de Janeiro, deverão ser apresentadas as certidões do 1°, 2°, 3° e 4° cartórios (Ofício do Registro de Distribuição).
- 12.2. Anexos: Todas as DECLARAÇÕES exigidas nos Anexos do edital, devidamente assinadas por seu representante legal.
  - a) ANEXO II Modelo de Proposta de Preços/Comercial;
- b) ANEXO III Modelo de Declaração de que o licitante está cumprindo o estabelecido na Lei nº 9.584, de 27.10.99, artigo 27, inciso V, regulamentação pelo Decreto Federal nº 4.358, relativamente ao trabalho de menores, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
  - c) ANEXO IV Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
- 12.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei nº 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 12.3.1. Durante a fase de habilitação, caberá ao Pregoeiro:
- a) Consultar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, que constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto nº 5.450/05);
- b) Consultar a existência de registros impeditivos de contratação na CGU Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio www.portaltransparencia.gov.br/ceis, CNJ Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa no sítio www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php.
- 12.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante:
- a) Se a licitante for à matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for à filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.



- 12.5. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.
- 12.6. As Microempresas (ME´s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP´s) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.
- 12.7. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito de primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 12.8. Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de 90 (noventa) dias.
- 12.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital.
- 12.10. Da Sessão lavrar-se-á ATA circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.
- 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO
- 13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 13.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

#### 14. DA CONVOCAÇÃO

- 14.1. O prazo para a assinatura do contrato, será de 07 (sete) dias úteis, após a convocação da licitante vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.
- 14.1.1. O contrato será encaminhado, mediante Aviso de Recebimento (AR).



- 14.2. O prazo fixado no subitem 14.1 poderá ser prorrogado por uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial e ocorra por motivo justo aceito pelo Corecon-RJ.
- 15. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS
- 15.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica (art. 18 do Dec. 5.450/05), por meio eletrônico.
- 15.1.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 15.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art. 18, § 1º, Dec. 5.450/05).
- 15.3. Até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, exclusivamente por meio do e-mail: saf@corecon-rj.org.br.
- 15.3.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão respondidos pelo pregoeiro e divulgados no site www.licitacoes-e.com.br, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.
- 15.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em um período de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da declaração da licitante arrematante como vencedora, manifestar a intenção motivada de interpor recurso por meio do sistema eletrônico (chat) do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil.
- 15.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Dec. 5.450/05).
- 15.6. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, será concedido automaticamente ao licitante o prazo de 3 (três) dias para apresentar suas razões de recurso, em campo próprio do sistema.
- 15.6.1. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo imediatamente do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.



- 15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Administração e Finanças do Corecon-RJ, em dias úteis, no horário das 09:00 às 18:00 horas.
- 15.8. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos recursais:
  - a) Tempestividade
  - b) Legitimidade recursal
  - c) Interesse de agir
- d) Fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.
- 15.9. Eventuais recursos sem o preenchimento dos pressupostos recursais elencados acima, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise de Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão 1440/07, TCU).
- 15.10. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis à Autoridade Superior.
- 15.11. Já o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 15.13. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através do sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.
- 15.14. Caso os recursos e contrarrazões de recursos não sejam disponibilizados no sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, não serão conhecidos.
- 15.15. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 16. DAS SANÇÕES AO LICITANTE
- 16.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.502/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais, o licitante que:
- 16.1.1. Cometer fraude fiscal;



- 16.1.2. Apresentar documento falso;
- 16.1.3. Fizer declaração falsa;
- 16.1.4. Comporta-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. Não mantiver a proposta;
- 16.1.6. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 16.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.2. As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no "item 16.1" deste Edital.

#### 17. PENALIDADES

- 17.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:
- a) Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multas de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, a juízo da Administração;
- b.1.) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.
- b.2.) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devido no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.
- b.3.) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.
- b.4.) A entrega/execução parcial do objeto configurará inexecução total, para fins de aplicação de multa e rescisão contratual previstas neste Edital e no ANEXO I Termo de Referência.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 17.2. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão das circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.
- 17.3. A rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do Corecon-RJ, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.
- 18.2. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.4. A adjudicatária será notificada para quaisquer atos relativos ao processo através de ofício, com ou sem AR, ou por e-mail, remetido ao endereço ou código de comunicação informado, considerando-se efetuada a notificação através de qualquer desses meios.
- 18.4.1. Será considerada confirmação de recebimento o Aviso de Recebimento (AR), o recibo dado pela licitante, a mensagem enviada por e-mail e a lavratura, pelo servidor responsável, certificando o recebimento do ofício ou a recusa.
- 18.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, que



se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 18.6. A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.
- 18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 18.8. Na contagem dos prazos previstos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal do Corecon-RJ.
- 18.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.
- 18.10. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 18.11. Em caso de divergência, em qualquer fase da licitação, entre o valor expresso em número e, posteriormente, expresso por extenso, será considerado válido o valor por extenso, independente a quem seja mais benéfico, excetuados os casos de conduta dolosa.
- 18.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.
- 18.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o Corecon-RJ, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.14. Os atos e decisões referentes a este processo licitatório serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas web, no endereço www.licitacoese.com.br, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 18.15. O presente Edital encontra-se disponível no site do Corecon-RJ www.corecon-rj.org.br, no link: Editais e licitações e no site do BB Licitações www.licitacoes-e.com.br.



- 18.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- 18.18. Fica eleito Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura não sejam solucionadas no âmbito administrativo.
- 18.19. Constituem partes integrantes deste Edital os anexos: Anexo I Termo de Referência do Objeto Anexo II Modelo de Proposta de Preços/Comercial Anexo III Modelo de Declaração que não Emprega Menores Anexo IV Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP Anexo V Minuta do Contrato

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2019

JOÃO MANOEL GONÇALVES BARBOSA Presidente



#### Anexo I – Termo de Referência do Objeto

- 1- São considerados beneficiários do plano de assistência odontológica:
- 1.1 Titulares: Os funcionários do Corecon-RJ
- 1.2 Dependentes, somente dos funcionários titulares:
- a) cônjuge;
- b) companheiro(a) designado(a), comprovada a relação estável;
- c) filhos(as) solteiros(as) e enteado(as), menores de 24 (vinte e quatro) anos;
- d) menores equiparados aos filhos, até 24 (vinte e quatro) anos, que por determinação judicial, estejam sob a guarda e/ou tutela do beneficiário titular;
- e) filho(as) inválido(as) de qualquer idade, assim considerados aqueles informados na declaração de Imposto de Renda do beneficiário titular.
- 2- A licitante vencedora obriga-se a prestar, no Estado do Rio de Janeiro, os serviços previstos neste Anexo I;
- 3- A licitante obriga-se a assegurar aos beneficiários, regularmente inscritos, assistência odontológica nos termos da Lei 9656/98, com as coberturas previstas no rol de procedimentos da Agência Nacional de Saúde Suplementar ANS;
- 4- O plano odontológico deverá cobrir, obrigatoriamente, os seguintes serviços:
- 4.1 Consulta e Diagnóstico;
- 4.2 Prevenção em Saúde Bucal (profilaxia);
- 4.3 Dentística;
- 4.4 Periodonto:
- 4.5 Endodontia;
- 4.6 Cirurgia e extrações;
- 4.7 Prótese (coroa);
- 4.8 Radiografia (panorâmica e periapical).
- 4.9 Odontopediatria;
- 4.10 Urgência/Emergência
- 5 Prazos e Carências
- 5.1 Os beneficiários incluídos no prazo de 30 (trinta) dias do início da vigência do contrato não terão carências. Os beneficiários que forem incluídos após este período cumprirão os prazos e carência da licitante vencedora, usualmente utilizados no mercado e de acordo com o estabelecido na Lei N° 9656/98 e suas alterações, exceto os casos de novo empregado, nascimento e casamento, que terão o prazo de 30 (trinta) dias do fato gerador para regularizar a situação.



- 5.2 Em caso de morte do beneficiário titular, o direito de permanência é assegurado aos dependentes cobertos pelo plano coletivo de assistência odontológica, desde que arquem com seus custos.
- 6 Identificação
- 6.1 A Contratada deverá emitir cartões ou carteiras de identificação para os beneficiários, de modo que os possibilitem a receber os serviços;
- 6.2 Além dos cartões ou carteiras de identificação, poderá a licitante exigir outros documentos que identifiquem os beneficiários na ocasião dos atendimentos;

#### 7 - Preço

A proposta de preço deverá ser cotada com base na grade etária abaixo:

Faixa	N° de Titulares	N° de Dependentes	Total
Até 18 anos	0	8	8
19 a 23 anos	0	5	5
24 a 28 anos	1	0	1
29 a 33 anos	2	2	4
34 a 38 anos	3	0	3
39 a 43 anos	2	0	2
44 a 48 anos	3	2	5
49 a 53 anos	3	2	5
54 a 58 anos	2	1	3
Acima de 59 anos	2	0	2
Total	18	20	38

- 8- Outras condições quanto à execução dos serviços:
- 8.1 A licitante vencedora deverá implantar os serviços objeto deste Edital, imediatamente após a assinatura de contrato;
- 8.2 As comunicações cadastrais dar-se-ão por impresso padronizado e/ou por outra forma utilizada pela licitante vencedora;
- 8.3 As comunicações cadastrais referente a inclusões serão remetidas pelo Corecon-RJ à licitante vencedora até o dia 20 de mês anterior ao início da utilização dos serviços.
- 8.4 A licitante vencedora deverá apresentar normas de segurança quanto ao uso



indevido dos cartões de identificação, de modo que a partir do recebimento da comunicação de "exclusão", coíba o atendimento, de vez que a responsabilidade do Corecon-RJ limitar-se-á até a entrega do respectivo cartão de identificação.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2019

JOÃO MANOEL GONÇALVES BARBOSA Presidente



Anexo II – Modelo de proposta de preços/comercial

# (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE		
PROPONENTE (razão social):		
DADOS BANCÁRIOS BANCO: AGÊNCIA:	C/C:	
RG N°:; CPF N°: E-MAIL:, EN CIDADE	ND.RESIDENCIAL,	
ESTADO:CEP:FORMA DE PAGAMENTO: Conforme PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme VALIDADE DA PROPOSTA COMERICITAÇÃO. Obs: Prazo mínimo de 60 (s	le Edital Edital RCIAL: () dias contados da abertura da	
	Lote Único	
Descrição	Preço por beneficiário	
Plano de Assistência odontológica		
L	ocal e Data	
Identificação e Assinatura do Representante Legal		

ŘG nº:.... CPF nº.....



Anexo III – Modelo de Declaração que não Emprega Menores

# DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

	,	inscrito	no (	CNPJ	sob	0
nº, por inter	médio de	seu re	epresenta	ante leç	gal o	(a)
Sr.(a), portad	or do RG	nº		e do	CPF I	า <sup>o</sup> .
, DECL	ARA, para f	ins do disp	osto no i	inciso V d	do art.	27
da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho	de 1993, a	crescido p	ela Lei n	°. 9.854,	de 27	de
outubro de 1999, que não empreg	a menor de	e dezoito a	anos em	trabalho	noturr	10,
perigoso ou insalubre e não empreç	ga menor de	e dezesseis	s anos.			
Ressalva: emprega menor, a partir	de quatorze	anos, na	condição	de aprer	ndiz* (	).
	-l -			-1 -		
,em	ae			ae		
(assinatura do representante	legal da en	npresa pro	ponente	e carimb	no)	
(accinatara do roprocentanto	logal da on	iproca pro	pononio	o cariirib	.0)	
(*OBSERVAÇÃO: em caso o	de afirmativ	n assinala	r a ressa	lva acima	a)	



Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

MODELO DE DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CONDIÇÃO DE USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº, por
intermédio de se	eu representante legal Sr.(a),
	nento de Identidade no inscrito no CPF sob o no
portador do Boodin	DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos
la maia mama annalifia	<del></del>
	ação como (incluir a condição da
•	npresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei
Complementar n.º	123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos
do § 4º deste artigo	o, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido
nos arts. 42 a 45 da	•
_	
pretendemos utiliza 123/06, para regul contratação, estan	possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e ar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. arização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à do sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº ação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
	Local e Data
	entificação e Assinatura do Representante Legal
	•
	10
CPF	n <sup>o</sup> ·



Anexo V – Minuta de Contrato

	CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 1 REGIÃO-RJ, E DE OUTRO, Instrumento Particular de Contrato, que entre si celebram, de um lado CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 1ª REGIÃO/RJ, entidado profissional criada pela Lei 1411/51com as alterações das Leis 6.021/74 6 6.537/78, inscrita no CGC/MF sob o Nº 29.168.010/0001-12, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rio Branco, 109/19º andar - Centro/Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por seu atual Presidente o economista, portador da identidade, CPF doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro C.G.C. nº, situada na Rua doravante denominado CONTRATADA, vêm, na forma da legislação en vigor e conforme as cláusulas constantes abaixo, firmar o presente Instrumento Particular de Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA - [	DO OBJETO
Odontológica, consoante conforme especificações	n por objeto a contratação de serviços de Assistência a Lei N° 9.656/98, para empregados e seus dependentes constantes no Edital Pregão Eletrônico Nº 02/2019 e seus te integrante do presente, como se aqui estivessem
CLÁUSULA SEGUNDA - I	DO PREÇO E PAGAMENTO
2.1 - O CONTRATAN correspondente a R\$	TE pagará mensalmente à CONTRATADA o valo

2.2 - O pagamento será realizado através de crédito na conta corrente informada

pela CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota

CORECON RJ CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

fiscal/fatura corretamente emitida e devidamente aceita pela fiscalização, sofrendo a retenção de tributos, em conformidade com a legislação vigente.

2.3 - A regularidade fiscal da CONTRATADA junto a Fazenda Federal, a

Seguridade Social (INSS) e a Caixa Econômica Federal (FGTS), durante a vigência

do presente instrumento, é condição indispensável para liberação dos pagamentos

ajustados.

2.4 - Os preços relativos aos serviços serão reajustados observando-se a

periodicidade nunca inferior a 01 (hum) ano, utilizando-se a aplicação do índice do

INPC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua

assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos

do art 57, inciso II, desde que o preço praticado e as condições contratuais sejam

vantajosas para o contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – A Contratada cumprirá o presente contrato fielmente, obrigando-se a tomar as

medidas preventivas necessárias, para evitar quaisquer danos que possam advir da

execução dos serviços, descrito e detalhado no Edital e seus Anexos;

4.2 - A Contratada, pelo presente contrato, declara expressamente que tem

conhecimento, e nada tem a opor, que o serviço contratado detalhado e constante

do Edital e seus Anexos, partes integrantes do presente, é meramente

exemplificativo, podendo ser acrescido e modificado de acordo com a conveniência

do Contratante;

26



# CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - A CONTRATANTE efetuará os pagamentos de acordo com o pactuado somente após a apresentação, por parte da CONTRATADA, de certidões que comprovem a regularidade fiscal.

5.2 – O Secretário de Administração e Finanças do Corecon-RJ será designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

6.1 Caso haja rescisão contratual, a mesma obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

6.2 Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei nº 8.666/93.

6.3 Reconhece a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste Contrato serão dirimidas no Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, nos termos do disposto no art. 55, § 2°, da Lei 8.666/93, com exclusão de qualquer outro Foro por mais privilegiado que seja.



Por estarem assim certos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Rio de Janeiro, de	de 2019
CONTRATANTE	
CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:	
1)	
CPF:	_
2)	
CPF:	_